



#### 4. Critérios para inscrição de chapas

4.1. A inscrição de chapa deve ser realizada na ACE – Associação Comercial e Empresarial de Almenara, no período de 07 a 22 de junho, no horário de 08:00h as 16:00h, na forma prevista no anexo II deste Edital.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos no item 4.3.

4.3. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste edital:

I – formulário de inscrição anexo II, folhas 01 e 02 no original;

II – Atestado de bons antecedentes (apenas do presidente da chapa), cópia do título de eleitor, cópia de documento de identidade com foto e cópia de comprovante de endereço em Almenara;

III - indicação de representantes titular e suplente para a Assembléia Eleitoral prevista no item 6 deste edital.

4.4. A verificação de que a chapa não atende aos requisitos deste edital acarreta a invalidação da sua inscrição em qualquer etapa deste processo eleitoral, garantido o direito de defesa junto à Comissão Eleitoral.

4.5. A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, com apoio técnico da Diretoria Executiva do CONSEP e do cartório eleitoral local.

4.5.1. Constatada a existência de falha sanável da documentação, omissão ou imprecisão das informações, será expedido ao interessado pedido de diligência, a ser respondido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

4.6. A decisão da Comissão Eleitoral de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, caso haja, será tomada pública no dia 28 de junho 2016, através de anúncio em veículo de comunicação de massa falada.

4.6.1. Os recursos ou pedidos de impugnação à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral.